SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art.9º da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º.....
.....
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa. "(NR)

Art. 2º O Anexo I – Lista de Serviços e Alíquotas do Imposto Sobre Serviços (ISS), da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1998, passa a vigorar na forma de Anexo Único.
Parágrafo único. A alteração promovida pelo *caput* deste artigo observa o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)

GRUPO 1– Serviços de informática e congêneres	**Alíquota**
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas	**2%**
1.02 – Programação	
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres	
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	
1.06 – Assessoria e consultoria em informática	
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	

GRUPO2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	**Alíquota**
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	**2%**

GRUPO3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	**Alíquota**
3.01 – (VETADO)	**3%**
3.02 - – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	

GRUPO4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	**Alíquota**
4.01 – Medicina e biomedicina	**2%**
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	
4.04 – Instrumentação cirúrgica	
4.05 – Acupuntura	
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	
4.07 – Serviços farmacêuticos	
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	
4.10 – Nutrição	

4.11 – Obstetrícia	
4.12 – Odontologia	
4.13 – Ortóptica	
4.14 – Próteses sob encomenda	
4.15 – Psicanálise	
4.16 – Psicologia	
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	
4.18 – Inseminação artificial, fertilização*in vitro*e congêneres	
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	

GRUPO5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	**Alíquota**
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia	**2%**
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária	
5.04 – Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres	
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	

GRUPO6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	**Alíquota**
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	**2%**
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	
6.05 – Centros de emagrecimento,spae congêneres	
6.06 - Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres	
GRUPO7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	**Alíquota**
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	**2%**
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	
7.04 – Demolição	
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	
7.08 – Calafetação	
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	
7.14 – (VETADO)	
7.15 - (VETADO)	
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	

GRUPO8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	Alíquota
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	**2%**

GRUPO9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres	Alíquota
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	**2%**
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	
9.03 – Guias de turismo	

GRUPO10 – Serviços de intermediação e congêneres	Alíquota
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	**3%**
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	
10.06 – Agenciamento marítimo	
10.07 – Agenciamento de notícias	
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	
10.10 – Distribuição de bens de terceiros	**2%**

GRUPO11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	Alíquota
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	**2%**
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas	
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	
11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	

GRUPO12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	Alíquota
12.01 – Espetáculos teatrais	
12.02 – Exibições cinematográficas	**3%**
12.03 – Espetáculos circenses	
12.04 – Programas de auditório	
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	
12.06 – Boates,taxi-dancinge congêneres	
12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres	
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	
12.10 – Corridas e competições de animais	
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	
12.12 – Execução de música	
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	

GRUPO13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	Alíquota
13.01 – (VETADO)	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	**2%**
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização	
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	
GRUPO14 – Serviços relativos a bens de terceiros	**Alíquota**
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	**2%**
14.02 – Assistência técnica	
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus	
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	
14.07 – Colocação de molduras e congêneres	
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	
14.10 – Tinturaria e lavanderia	
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	
14.12 – Funilaria e lanternagem	
14.13 – Carpintaria e serralheria	
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	

GRUPO15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito	**Alíquota**
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	**3%**
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	**5%**
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	**5%**
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	

GRUPO16 – Serviços de transporte de natureza municipal	**Alíquota**
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	**2%**
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal	

GRUPO17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	**Alíquota**
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	**2%**
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	
17.07 – (VETADO)	
17.08 - Franquia (franchising).	
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	
17.12 – Leilão e congêneres	
17.13 – Advocacia	
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	
17.15 – Auditoria	
17.16 – Análise de Organização e Métodos	
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira	
17.20 – Estatística	
17.21 – Cobrança em geral	
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	

GRUPO18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	**Alíquota**
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	**3%**

GRUPO19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	**Alíquota**
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	**2%**

GRUPO 20– Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários	**Alíquota**
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	**2%**
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	

GRUPO21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	**Alíquota**
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	**3%**

GRUPO22 – Serviços de exploração de rodovia	**Alíquota**
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	**5%**

GRUPO23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	**Alíquota**
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	**2%**

GRUPO24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres	**Alíquota**
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres	**2%**

GRUPO 25 - Serviços funerários	**Alíquota**
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	**2%**
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	**2%**
25.03 – Planos ou convênio funerários	
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	

GRUPO26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres	**Alíquota**
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres	**3%**
GRUPO27 – Serviços de assistência social	**Alíquota**
27.01 – Serviços de assistência social	**2%**

GRUPO28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	**Alíquota**
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	**2%**

GRUPO29 – Serviços de biblioteconomia	Alíquota
29.01 – Serviços de biblioteconomia	2%

GRUPO 30 –Serviços de biologia, biotecnologia e química	Alíquota
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química	2%

GRUPO31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	Alíquota
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	2%

GRUPO32 – Serviços de desenhos técnicos	Alíquota
32.01 - Serviços de desenhos técnicos	2%

GRUPO33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	Alíquota
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	2%

GRUPO34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	Alíquota
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	2%

GRUPO35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	Alíquota
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	2%

GRUPO36 – Serviços de meteorologia	Alíquota
36.01 – Serviços de meteorologia	2%

GRUPO37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	Alíquota
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	2%

GRUPO38 – Serviços de museologia	Alíquota
38.01 – Serviços de museologia	2%

GRUPO39 – Serviços de ourivesaria e lapidação	Alíquota
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%

GRUPO40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	Alíquota
40.01 - Obras de arte sob encomenda	2%

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8724431F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2025. Edição 3426
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/